



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Pedro Canário



RESOLUÇÃO Nº 010/93

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRO CANÁRIO-ES, CONCEDER ABO
NO AOS SERVIDORES DESTES LEGIS-
LATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário ,
Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou'
e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de
Pedro Canário, autorizado conceder Abono de 50% (cinquenta por cen-
to) aos Servidores deste Legislativo e dá outras providências.

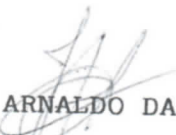
Parágrafo Único - O Abono a que se refere o "CAPUT"
deste artigo será concedido a todos os Servidores que percebiam mais'
de 01 (um) salário mínimo em Junho/93.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua'
publicação retroagindo os seus efeitos a 1º (primeiro) de agosto de
1993, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedro Caná-
rio-ES, em 02 de Setembro de 1993.


MOISÉS BERNARDES RIBON

= PRESIDENTE =


JOSÉ ARNALDO DA FONSECA

= SECRETÁRIO =